



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

SEI Nº 154.00006589/2026-61

CONTRATANTE (UASG) 102135-IGc

OBJETO:

Contratação de Serviço especializado de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 370.500,00 (Trezentos e setenta mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 30/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

08h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LINKS:

- <http://igc.usp.br/licitacoes>
- <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - USP

Processo SEI nº 154.00006589/2026-61

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, vários tipos, modelos, capacidades e marcas variadas e sistema de ventilação e renovação de ar, instalados no prédio do Instituto de Geociências da USP, e **ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, formado por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.10. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **VALOR ANUAL TOTAL DO ITEM.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR ANUAL TOTAL** do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.18.2.2. empresas brasileiras.

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF.**

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 6.1.5. **Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. **Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP** (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. **Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9.1. A proposta encaminhada pelo licitante vencedor deverá estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços por ela elaborada, a fim de afastar a hipótese de inexecutabilidade.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **por envio de e-mail aos endereços obrasigc@usp.br – Sr. Eduardo – Tel (11) 3091-3951 e manutencaoigc@usp.br – Sr. Clodoaldo – Tel (11) 3091-3996**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no
sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,
<https://igc.usp.br/licitacoes>; <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>
e e-mail: comprasigc@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>** ou envio de e-mail: **comprasigc@usp.br**
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**; **<https://www.igc.usp.br/licitacoes>** e **<https://portalservicos.usp.br/contratacoes>**
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II - Memorial descritivo
- 11.12.3. ANEXO III - Proposta Comercial
- 11.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.5. ANEXO V - Orientações sobre a retenção de imposto de renda
- 11.12.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação
- 11.12.7. ANEXO VII - Declaração de Vistoria
- 11.12.8. ANEXO VIII - Declaração Dispensa de Vistoria

São Paulo, 15 de julho de 2026

PROFA. DRA. MARLY BABINSKI
Diretora



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - USP

Processo SEI nº 154.00006589/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, de vários tipos, modelos, capacidades e marcas variadas e sistema de ventilação e renovação de ar, instalados no prédio do Instituto de Geociências da USP, e **ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em 210 equipamentos de Ares-Condicionados e Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)	2771	Serviço	12	30.875,00	370.500,00

1.1.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SERÁ REALIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

Item	Localização (Bloco/Andar/Sala)	Equipamento / Modelo	Capacidade (BTU/h)
1	Bloco A, Térreo, A1/Auditório	Midea Piso Teto	60.000
2	Bloco A, Térreo, A1/Auditório	Midea Piso Teto	60.000
3	Bloco A, Térreo, A3/Auditório	Midea Piso Teto	60.000
4	Bloco A, Térreo, A3/Auditório	Midea Piso Teto	60.000
5	Bloco A, Térreo, GEO Factory	Midea Piso Teto	60.000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

6	Bloco A, Térreo, Informática	Springer High Wall	22.000
7	Bloco A, Térreo, Informática	Springer Midea Inverter	24.000
8	Bloco A, Térreo, Serviços Gerais	Springer Inverter	12.000
9	Bloco A, 1º, Sala Museu	TCL Inverter A2	34.000
10	Bloco A, 1º, Sala 108	Springer Mundial	30.000
11	Bloco A, 1º, Sala 108	Springer Mundial	30.000
12	Bloco A, 1º, Sala 108	Springer Mundial	30.000
13	Bloco A, 1º, Sala 108	Philco Split Inverter	36.000
14	Bloco A, 1º, Sala 108	Philco Split Inverter	36.000
15	Bloco A, 1º, Sala 109	Springer Midea Split	22.000
16	Bloco A, 1º, Sala 109	Springer Midea Split	22.000
17	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	36.000
18	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	36.000
19	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
20	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
21	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
22	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
23	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
24	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
25	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
26	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000
27	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
28	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
29	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
30	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
31	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
32	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
33	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
34	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
35	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
36	Bloco A, 1º, Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000
37	Bloco A, 1º, Sala 112 (Inteligio)	TCL Inverter A2	34.000
38	Bloco A, 1º, Sala 2 (Museu)	TCL Inverter A2	34.000
39	Bloco A, 1º, Auditório A5	Midea Piso Teto	60.000
40	Bloco A, 1º, Auditório A5	Midea Piso Teto	60.000
41	Bloco A, 1º, Sala de Leitura	Springer Multisplit (15 TR)	180.000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

42	Bloco A, 1º, Sala de Leitura	Panasonic Split	12.000
43	Bloco A, 1º, Sala de Leitura	Sintarco Central (Mod. 1010)	120.000
44	Bloco A, 1º, Informática/Rede	TCL Inverter A2	34.000
45	Bloco A, 2º, 301 (Tesouraria)	Electrolux (Q109R = 9k)	9.000
46	Bloco A, 2º, 301A (Financeiro)	Electrolux (Q112R = 12k)	12.000
47	Bloco A, 2º, 302 (Vice-Diretor)	Electrolux (Q109R = 9k)	9.000
48	Bloco A, 2º, 303 (Contab.)	Electrolux (Q122R = 12k)	12.000
49	Bloco A, 2º, 305 (Compras)	Electrolux (Q118R = 18k)	18.000
50	Bloco A, 2º, 306 (Vice-Diretor)	Electrolux (Q109R = 9k)	9.000
51	Bloco A, 2º, 307 (Acadêmica)	Electrolux (Q112R = 12k)	12.000
52	Bloco A, 2º, 309 (Protocolo)	Trane Split	36.000
53	Bloco A, 2º, 310 (Diretoria)	Midea Air Split	22.000
54	Bloco A, 2º, 311 (Publicações)	Carrier Hi Wall	18.000
55	Bloco A, 2º, 311A (Pesquisa)	Electrolux (Q112R = 12k)	12.000
56	Bloco A, 2º, 313 (Centro)	Elgin (45HV... = 30/36k)	30.000
57	Bloco A, 2º, 314 (Congregação)	Midea Piso Teto	60.000
58	Bloco A, 2º, 315 (Sala Aula)	TCL Inverter A2	34.000
59	Bloco A, 2º, 317 (Sala Aula)	TCL Inverter A2	34.000
60	Bloco A, 2º, 319 (Informática)	Philco Split Inverter	36.000
61	Bloco A, 2º, 320 (Convênios)	Electrolux (Q118R = 18k)	18.000
62	Bloco A, 2º, 322 (Ilustração)	Springer Mundial	18.000
63	Bloco A, 2º, 322 (Ilustração)	Electrolux (Q122R = 12k)	12.000
64	Bloco A, 2º, 326 (Graduação)	Carrier (42XQM36 = 36k)	36.000
65	Bloco A, 2º, 328 (Pós-Grad.)	Carrier (42XQM36 = 36k)	36.000
66	Bloco A, 2º, 330 (Obras)	Springer Midea	9.000
67	Bloco A, 2º, 332 (Contratos)	LG (USQN12 = 12k)	12.000
68	Bloco A, 2º, 334 (Apoio)	LG (USQN12 = 12k)	12.000
69	Bloco A, 2º, 336 (Acadêmico)	Springer Inverter	12.000
70	Bloco A, 2º, Diretoria	Midea Liva	18.000
71	Bloco A, 2º, Diretoria	Carrier Piso Teto	36.000
72	Bloco A, 2º, Diretoria (Vice)	Electrolux (Q109R = 9k)	9.000
73	Bloco A, 2º, Salão Nobre	Midea Piso Teto	60.000
74	Bloco Anexo, Térreo, Microsonda	Springer Split	38.000
75	Bloco Anexo, Térreo, Grêmio	Springer Space	36.000
76	Bloco Galpão, Térreo, Almoz.	Springer Midea Split	9.000
77	Bloco Vivência, Térreo, Transp.	Springer Silentia	10.000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

78	Bloco B, Térreo, Sala 15	Electrolux Inverter	12.000
79	Bloco B, Térreo, Sala 16	Springer Inverter	12.000
80	Bloco B, 1º, 102 (Secretaria)	Springer Mundial	30.000
81	Bloco B, 1º, 104 (Docente)	Springer Silentia	10.000
82	Bloco B, 1º, 107 (Docente)	Springer Mundial	10.500
83	Bloco B, 1º, 110 (Docente)	Springer Mundial	7.500
84	Bloco C, 1º, 101 (Docente)	Springer Duo Janela	7.500
85	Bloco C, 1º, 102 (Docente)	Carrier Hi Wall	9.000
86	Bloco C, 1º, 110 (Docente)	Springer Innovare	18.000
87	Bloco C, 1º, 112 (Docente)	Consul Air Master	10.000
88	Bloco C, 1º, 113 (Docente)	Consul Janela	7.500
89	Bloco C, 1º, 113 (Docente)	Agratto Inverter	9.000
90	Bloco D, 1º, 101 (Docente)	Springer Janela	9.000
91	Bloco D, 1º, 102 (CPGeo)	Springer Innovare	9.000
92	Bloco D, 1º, 103 (Docente)	Springer Mundial	21.000
93	Bloco D, 1º, 104 (Docente)	Springer Mundial Janela	21.000
94	Bloco D, 1º, 104 (Docente)	Springer Midea Split	9.000
95	Bloco D, 1º, 105 (Docente)	Consul Split	7.000
96	Bloco D, 1º, 106 (Docente)	Springer Mundial	30.000
97	Bloco D, 1º, 107 (Docente)	Hitachi Split	12.000
98	Bloco D, 1º, 108 (Docente)	Springer Carrier	12.000
99	Bloco D, 1º, 109 (Docente)	Springer Innovare	18.000
100	Bloco D, 1º, 111 (Docente)	Springer Innovare	18.000
101	Bloco D, 1º, 113 (Docente)	Springer Carrier	12.000
102	Bloco D, 1º, 115 (Docente)	Fujitsu Split	12.000
103	Bloco D, 1º, 116 (Docente)	Carrier Hi Wall	12.000
104	Bloco E, Térreo, 23 (Docente)	Elgin Inverter	9.000
105	Bloco E, Térreo, 27 (Docente)	LG Inverter V	12.000
106	Bloco E, Térreo, 36 (Docente)	Consul Janela	7.500
107	Bloco E, 1º, 10 (Docente)	Springer Hi Wall	12.000
108	Bloco E, 1º, 11 (Docente)	Electrolux Standard	10.000
109	Bloco E, 1º, 15 (Docente)	Elgin Split	9.000
110	Bloco E, 1º, 2 (GSA/Secr.)	Springer Mondial	18.000
111	Bloco E, 1º, 2 (GSA/Secr.)	Springer Hi Wall	18.000
112	Bloco E, 1º, 3 (Docente)	LG Inverter V	12.000
113	Bloco E, 1º, 5 (Docente)	Midea Vize	9.000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

114	Bloco E, 1º, 6A (Docente)	Springer Silentia	12.000
115	Bloco E, 1º, 6B (Docente)	Springer Carrier	18.000
116	Bloco E, 1º, 8 (Docente)	Consul Air Master	7.500
117	Bloco F, Térreo, Lab. Magn.	Springer Mundial	21.000
118	Bloco F, Térreo, Petro Exp.	Springer Midea	30.000
119	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Carrier Teto	30.000
120	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Springer Mundial	30.000
121	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Springer Hi Wall	30.000
122	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Rhenn Split	24.000
123	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Carrier Hi Wall	30.000
124	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Carrier Hi Wall	48.000
125	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Springer Silentia	30.000
126	Bloco F, 1º, 101 (Química)	Springer Midea	24.000
127	Bloco F, 1º, 102 (Óptica)	LG Split	21.000
128	Bloco F, 1º, 104A (Fluor.)	Springer Hi Wall	18.000
129	Bloco F, 1º, 104A (Fluor.)	Midea Hi Wall	12.000
130	Bloco F, 1º, 104A (Fluor.)	Midea Liva	18.000
131	Bloco F, 1º, 104B (Difração)	Springer Innovare	18.000
132	Bloco F, 1º, 104B (Difração)	Springer Hi Wall	18.000
133	Bloco F, 1º, 104B (Difração)	Springer Hi Wall	18.000
134	Bloco F, 1º, 106 (Inclusões)	Springer Split	18.000
135	Bloco F, 1º, 111 (Microsonda)	Carrier Space Piso Teto	36.000
136	Bloco F, 1º, 111 (Microsonda)	Carrier Split	36.000
137	Bloco G, Térreo, Coleções	Daikin Inverter (STK24)	24.000
138	Bloco G, Térreo, Coleções	Electrolux (CE36F)	36.000
139	Bloco G, Térreo, Espectro	Springer Hi Wall	12.000
140	Bloco G, Térreo, Espectro	Springer Hi Wall	12.000
141	Bloco G, Térreo, Espectro	Carrier Hi Wall	12.000
142	Bloco G, Térreo, Espectro	Electrolux Inverter	9.000
143	Bloco G, 1º, 1 (Paleobio)	LG (WME 180)	18.000
144	Bloco G, 1º, 1 (Paleobio)	LG Janela	7.500
145	Bloco G, 1º, 11 (Luminesc.)	Carrier Hi Wall	12.000
146	Bloco G, 1º, 11 (Luminesc.)	Carrier Inverter	22.000
147	Bloco G, 1º, 11 (Luminesc.)	Springer Midea Inverter	12.000
148	Bloco G, 1º, 12 (Petrol. Sed)	Fujitsu Inverter	18.000
149	Bloco G, 1º, 12 (Petrol. Sed)	Fujitsu Hi Wall	18.000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

150	Bloco G, 1º, 12 (Sediment.)	Springer Modernita	30.000
151	Bloco G, 1º, 12 (Sediment.)	Springer Modernita	30.000
152	Bloco G, 1º, 12 (Sediment.)	Springer Modernita	18.000
153	Bloco G, 1º, 16 (Geoquímica)	Elgin Hi Wall	18.000
154	Bloco G, 1º, 2 (Paleobot.)	Carrier Hi Wall	12.000
155	Bloco G, 1º, 4 (Micropaleo)	Tempstar Carrier Teto	12.000
156	Bloco G, 1º, 4 (Micropaleo)	Springer Midea	22.000
157	Bloco G, 1º, 5 (Paleo Inv.)	Gree Top Connection	22.000
158	Bloco G, 1º, 7 (MEVE)	Springer Carrier	18.000
159	Bloco G, 1º, 7 (MEVE)	Springer Mundial	18.000
160	Bloco G, 1º, 7 (MEVE)	Springer Mundial	18.000
161	Bloco G, 1º, 7 (MEVE)	Springer Air Split	12.000
162	Bloco H, Térreo, Corredor	Springer Carrier	48.000
163	Bloco H, Térreo, Prep. Amostra	LG Inverter (USQN12)	12.000
164	Bloco H, Térreo, Rede	TCL Inverter A2	34.000
165	Bloco H, 1º, 11 (Área Limpa)	Carrier (Fan Coil 42RCA)	12.000
166	Bloco H, 1º, 2 (LA-ICP-MS)	Springer Split	48.000
167	Bloco H, 1º, 2 (LA-ICP-MS)	Springer Carrier	60.000
168	Bloco H, 1º, 3 (Adm.)	LG Smile	18.000
169	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Springer Piso Teto	16.000
170	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Rhenn Piso Teto	60.000
171	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Carrier Space (38CCD060)	60.000
172	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Carrier Space (38CCD060)	60.000
173	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Springer Carrier	60.000
174	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Mitsubishi Multi (VRF)	60.000
175	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Fujitsu	27.000
176	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Fujitsu	27.000
177	Bloco H, 1º, 4 (Espectro)	Hitachi Primary	58.000
178	Bloco H, 1º, 6 (Técnicos)	Carrier Piso Teto	36.000
179	Bloco H, 1º, 6 (Técnicos)	Carrier Piso Teto	36.000
180	Bloco H, 1º, 8 (Área Limpa)	Trane Climatizador (DLPA)	80.000
181	Bloco I, Térreo, Geofísica	Springer Hi Wall	30.000
182	Bloco I, Térreo, Geofluid	Carrier Inverter	22.000
183	Bloco I, Térreo, Geofluid	Midea Hi Wall	18.000
184	Bloco I, 1º, 101 (CEPAS/LIA)	Elgin Hi Wall	18.000
185	Bloco I, 1º, 101 (CEPAS/LIA)	Springer Carrier	60.000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

186	Bloco I, 1º, 101 (CEPAS/LIA)	Midea/Carrier	30.000
187	Bloco I, 1º, 102 (Cársticos)	Midea Hi Wall	22.000
188	Bloco I, 1º, 103 (LAQUA)	Springer Space	36.000
189	Bloco I, 1º, 103 (LAQUA)	Carrier Hi Wall	18.000
190	Bloco I, 1º, 104 (GEQUIM)	Elgin Hi Wall	30.000
191	Bloco I, 1º, 104 (GEQUIM)	Elgin Hi Wall	9.000
192	Bloco I, 1º, 105 (Projetos)	Philco Cassete	36.000
193	Bloco I, 1º, 105 (Projetos)	Philco Cassete	36.000
194	Bloco I, 1º, 106 (Reunião)	Tempstar Split	60.000
195	Bloco I, 1º, 107 (LIG)	Carrier Cassete	60.000
196	Bloco I, 1º, 107 (LIG)	Carrier Cassete	60.000
197	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Springer Hi Wall	30.000
198	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Springer Carrier	9.000
199	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Elgin Inverter	30.000
200	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Elgin Inverter	30.000
201	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Elgin Inverter	9.000
202	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Trane Inverter	60.000
203	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Springer Carrier	9.000
204	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Springer Carrier	9.000
205	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Springer Carrier	12.000
206	Bloco I, 1º, 108 (Isótopos)	Springer Carrier	12.000
207	Bloco Shrimp, Térreo	Fujitsu Split	42.000
208	Bloco Shrimp, Térreo	Fujitsu Split	42.000
209	Bloco Shrimp, Térreo/1º	Springer Carrier	18.000
210	Bloco Shrimp, Térreo/1º	Carrier Hi Wall	60.000
TOTAL BTU's			5.716.500

1.1.2. A EXECUÇÃO CONTRATUAL OBSERVARÁ AS ROTINAS ABAIXO:

SISTEMA / ATIVIDADE	PERIODICIDADE
EVAPORADORAS / EXAUSTÃO / RENOVAÇÃO	
Limpar equipamento em geral (painel, etc.)	Mensal
Verificar vazamentos de água	Mensal
Verificar vibrações e ruídos anormais	Mensal
Verificar se não existem obstruções no insuflamento e retorno	Mensal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Verificar se todas as funções estão operando	Mensal
Verificar funcionamento da bomba de dreno	Mensal
Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente	Mensal
Verificar isolamento das tubulações	Mensal
Corrigir através de pintura eventuais pontos de oxidação	Mensal
Realizar limpeza da bandeja de drenagem	Trimestral
Limpar (se recuperável) o filtro de ar	Trimestral
Verificar funcionamento dos sensores de temperatura	Trimestral
Verificar acionamento e display do controle remoto	Trimestral
Verificar o estado do filtro de ar e substituir caso necessário	Trimestral
Efetuar reapertos dos conectores elétricos e de comunicação	Trimestral
Limpar rotores	Trimestral
Substituir filtro de ar descartável (quando aplicado)	Semestral
Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores	Semestral
Limpeza das placas eletrônicas	Semestral
Lavar serpentina da unidade evaporadora	Semestral
Verificar rolamentos dos motores e correias	Semestral
Verificar isolamento elétrica dos motores	Semestral
Substituir filtros especiais	Semestral
DUTOS/GRELHAS/ACESSÓRIOS	
Verificar fixação e ruídos anormais	Mensal
Verificar danos no isolamento térmico	Mensal
Realizar limpeza de grelhas / difusores / damper / etc.	Mensal
Verificar vedação das conexões	Mensal
CONDENSADORAS / TROCADOR DE CALOR / CHILLER	
Verificar se todas as funções estão operando corretamente	Mensal
Analisar e substituir (se necessário) as etiquetas de identificação	Mensal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Verificar e eliminar corpos estranhos próximos à condensadora	Mensal
Verificar se existe obstrução para correta passagem do ar	Mensal
Análise de vibração e ruídos	Mensal
Verificar isolamento das tubulações	Mensal
Medir corrente	Mensal
Medir tensão de trabalho	Mensal
Verificar fixação do equipamento	Mensal
Verificar vazamentos	Mensal
Corrigir quando necessário o isolamento térmico	Mensal
Corrigir quando necessário pintura ou pontos de oxidação	Mensal
Verificar funcionamento de sensores de pressão	Mensal
Limpeza do quadro elétrico	Trimestral
Reaperto dos terminais dos cabos de força e comunicação	Trimestral
Limpeza dos ventiladores	Trimestral
Limpeza geral do equipamento sem produto ácido	Semestral
Verificar funcionamento dos motores, efetuar engraxamento se necessário	Semestral
Realizar leitura de parâmetros gerais	Semestral
Limpar serpentina	Semestral
Limpeza das placas eletrônicas	Semestral
Verificar funcionamento das válvulas solenoides	Semestral
Verificar funcionamento das válvulas de 4 vias	Semestral
Verificar funcionamento das válvulas de serviço	Semestral
Verificar isolamento e funcionamento dos compressores e motores	Semestral
Verificar nível de óleo (substituir se necessário)	Semestral
Superaquecimento (Faixa de trabalho: 7~11 °C)	Semestral
Sub-resfriamento (Faixa de trabalho: 5~15 °C)	Semestral
Pressão de Alta (Faixa de trabalho: abaixo de 3600 kPa)	Semestral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Pressão de Baixa (Faixa de trabalho: 700~1000 kPa)	Semestral
Temperatura do ar de entrada	Semestral
Temperatura de saída do ar	Semestral
Temperatura do ambiente	Semestral
Tensão (V)	Semestral
Corrente (A)	Semestral
QUADRO ELÉTRICO	
Verificar sinalizadores, lâmpadas (substituir se necessário)	Mensal
Verificar lubrificação de terminais e partes móveis (lubrificar se necessário)	Mensal
Verificar pintura externa do quadro (retocar quando necessário)	Mensal
Verificar condições de isolamento dos fios e cabos	Trimestral
Reaperto geral dos parafusos e todos os componentes do quadro elétrico	Anual
Efetuar medições elétricas (tensão, corrente e resistências)	Anual
Limpeza externa e interna do quadro	Anual
REGISTRO DE AR (DAMPER)	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão / Verificar acionamento mecânico	Mensal
TOMADA DE AR EXTERNO	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Mensal
Verificar fixação	Mensal
Verificar e eliminar frestas dos filtros	Mensal
Verificar acionamento mecânico do registro de damper	Mensal
Limpar (se recuperável) o filtro; se descartável, substituir	Mensal
TUBOS E DUTOS	
Verificar e corrigir processo corrosivo, vazamentos nas tubulações	Mensal
Verificação de válvulas e registros (corrigir quando necessário)	Mensal
Verificar o funcionamento de dampers (corrigir quando necessário)	Mensal
Verificar bocas de ar (efetuar regulagem quando necessário)	Trimestral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até **10(dez) anos**, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que está mantida a situação de inviabilidade de competição que fundamentou a contratação inicial e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000082-2026**.
- II. Data de publicação no PNCP: **30/6/2025**.
- III. Id do item no PCA: **.843**.
- IV. Classe/Grupo: **871**.
- V. Identificador da Futura Contratação: **102135-92/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. A execução dos serviços deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental estabelecidos na legislação vigente e nas políticas institucionais da Universidade de São Paulo.
 - 4.1.2. A coleta, o transporte e a destinação final de materiais e resíduos eventualmente gerados durante as análises deverão atender integralmente à legislação ambiental aplicável, assegurando tratamento e descarte ambientalmente adequados.
 - 4.1.3. A emissão de relatórios, laudos e demais documentos técnicos deverá ocorrer, preferencialmente, em meio digital, com vistas à redução do consumo de papel e de insumos de impressão.
 - 4.1.4. Os equipamentos utilizados deverão estar devidamente calibrados e apresentar eficiência energética compatível com as boas práticas laboratoriais e com as normas técnicas pertinentes.
 - 4.1.5. Na hipótese de geração de resíduos provenientes de amostras ou materiais descartáveis, estes deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, as normas de logística reversa.
- Os requisitos ora estabelecidos têm por finalidade contribuir para a preservação do meio ambiente e para a utilização responsável dos recursos naturais, em consonância com a Política de Sustentabilidade da Universidade.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no período de segunda à sexta-feira, das **08:00 horas às 16:30hs**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 4.4. **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. Para agendar a vistoria os interessados deverão contatar o e-mail: **obrasigc@usp.br** – **Sr. Eduardo – Tel (11) 3091-3951** e **manutencaoigc@usp.br** – **Sr. Clodoaldo – Tel (11) 3091-3996.**
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias da assinatura do contrato.**
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **Vide Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo**
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.3.1. Etapas: **Mensal, Trimestral, Semestral e Anual.** Conforme Anexo II - Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – Rua do Lago, 562 – Cidade Universitária – São Paulo – CEP 05508-080**
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas:
- 5.4.1. **Vide item 1.1.2 deste Termo de Referência item**
- 5.4.2. **Anexo II - Memorial Descritivo**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as características:
- 5.6.1. **Dispostas nos documentos – Termo de Referência e Descrição dos Serviços e PMOC**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05(cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05(cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no **BANCO DO BRASIL S/A**, ficando



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **CONTINUADO**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.26.1.1. **Comprovação de experiência mínima de 03(três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.**
- 8.26.1.2. **Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de equipamentos a serem atendidos.**
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
 - atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.28. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.28.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102135 – IGc/USP.**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado.**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026.**
- IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.**
- V. Plano Interno: **Execução do PCA 2025.**

São Paulo, 15 de Julho de 2026

Brenno Pereira Machado
Seção de Materiais



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivos

O presente documento tem por objetivo apresentar os sistemas de climatização instalados no Instituto de Geociências (IGc USP), orientar a contratação do serviço de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas, apresentar e indicar as orientações e rotinas de manutenção (mínimas) a serem exigidas da contratada.

2. Terminologia

Com o propósito de facilitar a compreensão dos termos utilizados neste documento, faz-se necessária a definição dos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Geociências (IGc USP)

Contratada: Empresa contratada para a execução do serviço de manutenção dos equipamentos e sistemas;

Licitante: Empresa que concorre na licitação pública a que se refere este documento; Órgão Gestor: A gestão administrativa do contrato será exercida sempre pela contratante; Órgão Fiscalizador: Instituto de Geociências (IGc USP).

3. Descrição da Instalação

As instalações de condicionamento de ar estão localizadas no Instituto de Geociências (IGc USP) que está situada no campus da Cidade Universitária Armando de Sales Oliveira (CUASO).

O sistema é composto por equipamentos que trabalham com expansão direta, sendo um deles do tipo Split comum com unidades internas ambientes e aparelhos de janela. As unidades condensadoras estão localizadas na fachada ou na cobertura do Edifício.

3.1. Descrição dos sistemas e equipamentos Condicionamento de Ar

Para o condicionamento do ar dos ambientes utilizou-se um sistema com expansão direta do tipo Split comum. As unidades evaporadoras serão do tipo ACJ ou mini-split podendo ser do tipo cassete, hi-wall e piso teto ou multisplit de alta capacidade a depender da necessidade de cada ambiente. Possuem serpentina de evaporação construída em tubos de cobre com aletas de alumínio. Os filtros de ar instalados nas unidades evaporadoras são fabricados em resina, laváveis, recuperáveis e com classificação G3 da ABNT. O controle de temperatura das unidades é feito por meio de controle remoto sem fio, sendo um controle para cada unidade.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Cada unidade condensadora possui gabinete fabricado em chapa de aço galvanizado, com pintura preparada para resistir às intempéries, com compressores rotativos do tipo Scroll e condensadores resfriados a ar fabricados em tubo de cobre.

O circuito frigorígeno é feito com tubos de cobre, com diâmetro de acordo com o dimensionamento realizado e isolado termicamente com espuma elastomérica.

3.2. Descrição dos Edifícios

Os detalhes referentes a localização da unidade evaporadoras e condensadoras podem ser vistos nas plantas do PMOC, parte integrante deste documento e que estão disponíveis nos anexos ao final deste memorial.

4. Listagem de equipamentos

Os equipamentos existentes na instalação estão indicados nas plantas dos desenhos do projeto de condicionamento de ar e a relação de equipamentos, bem como, as especificações dos equipamentos estão nas planilhas de rotinas de atividades do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

5. Plano de manutenção, operação e controle (PMOC)

O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é o planejamento de ações de manutenção de sistemas de climatização, ventilação, exaustão e aquecimento com base na necessidade de manutenção periódica de cada sistema, equipamento e componente.

Compõe o Regulamento Técnico que contém as medidas básicas que se referem aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados (Artigo 1º da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde).

Tem por objetivo a manutenção das condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observando o asseio de casas de máquinas, equipamentos e componentes; adequada captação e renovação do ar ambiente; descarte adequado de sujidades oriundas dos sistemas; verificação da integridade de filtros e elementos filtrantes e o uso de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Deve estar disponível no ambiente condicionado para que todos os ocupantes tenham acesso e é composto por no mínimo os seguintes itens:

- A. Plano de ação em caso de emergências (Recomendações em caso de falha do equipamento);
- B. Desenhos as-built do sistema de climatização, organizados e disponíveis para consulta;
- C. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

(TRT) do contrato de manutenção eletromecânica dos sistemas de climatização, dentro do prazo de validade, assinada por responsável técnico legalmente habilitado no conselho de classe.

- D. Relação das rotinas de manutenção do sistema com as evidências de execução;
- E. Relação de ambientes climatizados com as respectivas cargas térmicas;
- F. Número de ocupantes fixos e flutuantes nos ambientes;
- G. Descrição dos dados completos da empresa e do mantenedor ar condicionado.

As periodicidades das atividades de manutenção e as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, devem ser consultadas no Anexo I da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e na norma ABNT NBR 13.971/97.

Também fazem parte do programa de ações que visa a manutenção da qualidade do ar ambiental, as seguintes documentações:

- A. Documentação dos produtos químicos utilizados para manutenção e limpeza dos equipamentos, devidamente registrados no Ministério da Saúde. Esta documentação é composta pelas Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica de utilização;
- B. Relatório semestral das análises microbiológicas e físico-químicas do ar interno, realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou REBLAS/ANVISA na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, seguindo os métodos de amostragem descritos na Seção 7 da norma ABNT NBR 17037 (**Serviço sob a responsabilidade de execução da Contratada**).

6. Software de gerenciamento

A empresa contratada deverá utilizar um software, com acesso seguro através da Internet e devidamente licenciado e em condições de ser “VALIDADO”, para controle e monitoramento de todos os procedimentos executados nos equipamentos e sistemas de HVAC.

O software deverá controlar e monitorar os trabalhos relativos às manutenções preventivas, à elaboração dos PMOC's, às manutenções corretivas e preditivas e ao controle de troca de materiais, peças, componentes e, em especial, a troca dos filtros dos equipamentos e sistemas de HVAC.

A contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para cadastrar através de “TAG's”, todos os equipamentos de HVAC relacionados neste Memorial Descritivo e implantar o software. O software deverá permitir a rastreabilidade de todos os procedimentos, através da geração de relatórios gerenciais com, no mínimo, os seguintes filtros:

- Por OS (Ordem de Serviço);
- Por identificação, (TAG, Patrimônio, nº de Série, Marca, Modelo), Capacidade, Tensão, Potência, Pressão Estática, etc;
- Por família de equipamentos (Caixa de ventilação, Exaustor, unidade



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

evaporadora, unidade condensadora, etc.);

- Por tipo de manutenção, (preventiva, corretiva ou preditiva);
- Por “procedimento” (conforme check list);
- Por tipo de fornecimento (mão de obra, hora técnica, consumíveis, filtros, etc.);
- Por Localização da Instalação do Maquinário e sua respectiva área de atuação;
- Por Serviço (Manutenção, Qualificação, Calibração, Certificação, Verificação, etc.).

O software deve ser capaz de gerar relatórios demonstrando o andamento dos serviços em tempo real. Os relatórios devem conter no mínimo as informações apresentadas no anexo 1 deste memorial.

7. Gerenciamento de manutenção e fiscalização de serviços

7.1. Normas, códigos e resoluções aplicáveis

Para a execução dos serviços de manutenção deve considerar os requisitos dispostos nas últimas edições das seguintes normas, códigos e resoluções:

- ABNT-NBR 16401/1 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais de ar condicionado: Projetos das instalações
- ABNT-NBR 16401/2 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais de ar condicionado: Parâmetro de conforto térmico
- ABNT-NBR 16401/3 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais de ar condicionado: Qualidade do ar interior
- ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada
- ABNT NBR 14679 – Sistemas de Condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização
- ABNT NBR 17037 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais
- ABNT NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimento e requisitos relativos às atividades de construção, reforma, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- Portaria GM/MS nº 3.523
- ABNT NBR 17.037 (substitui a Resolução RE nº 09) – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão
- Norma Regulamentadoras Nº: 6, 10, 11, 12, 15, 17, 23, e 35

Outras normas poderão ser aplicadas desde que pertençam aos seguintes códigos:



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors Association, Inc.
- NFPA – National Fire Protection Association.

Faz-se prevalecer, sempre que possível, as normas ABNT utilizando-se de uma norma internacional quando esta for omissa.

7.2. Manutenção preventiva

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de forma que os mesmos tenham os seus rendimentos dentro da melhor performance. Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes, as especificações contidas neste Memorial Descritivo e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Lembrando que as rotinas descritas neste documento se referem às atividades e periodicidades mínimas, ficando à cargo da contratada a avaliação da necessidade de redução da periodicidade dos serviços e observando ainda, que qualquer alteração está sujeita a avaliação por parte do gestor do contrato.

7.3. Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, dentro da melhor performance, incluindo a substituição de peças, (cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratante, exceto materiais de consumo e pequenos acessórios previstos neste Memorial), reparos e ajustes necessários, em consonância com as recomendações dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão obedecer aos prazos e classificação estipulados no item a seguir.

7.3.1. Classificação dos serviços de manutenção corretiva

Para a realização dos serviços deve ser considerado o critério de classificação que considera três classes de atendimento, com peso de importância na ordem em que se apresentam como descrito a seguir.

Os prazos contarão a partir do envio, por parte do gestor da contratante, da ordem de serviço (OS) ao preposto da contratada, via e-mail.

Sistema de climatização

Emergência

Falha/quebra que cause risco iminente às pessoas, aos equipamentos ou às instalações. A “OS” será entregue, via e-mail, pelo gestor da contratante ao preposto da



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

empresa contratada e deverá ser solucionada dentro de, no máximo, 08 (oito) horas, ainda que fora do horário comercial (incluindo sábados, domingos e feriados), sem ônus para a contratante. Eliminado o risco iminente às pessoas, aos acervos ou às instalações, a OS será considerado fechada.

Caso ainda se façam necessárias intervenções para o pleno funcionamento do sistema, será aberta pela contratante, imediatamente, uma nova OS de categoria prioritária ou normal conforme o caso.

Prioritário

Solicitações classificadas como prioritárias são as que causem parada de máquina com interrupção e comprometimento da qualidade das condições climáticas dos ambientes. Deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega, via e-mail, da “OS” pelo gestor da contratante ao preposto da contratada, em horário entre 8h e 22h em dias úteis, com solução em até 48 horas, que contarão de forma ininterrupta.

Normal

Solicitações classificadas como normais são as que se referem à falhas/quebras que não causam risco iminente às pessoas, equipamentos e instalações. Devem ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega da “OS”, via e-mail, do gestor da contratante ao preposto da contratada em horário comercial, com solução em até 3 (três) dias úteis (setenta e duas horas úteis), que contarão de forma ininterrupta.

- Os serviços de substituição de peças serão contados a partir da avaliação do primeiro atendimento o qual informa a necessidade de substituição de peças;
- O fornecimento das peças será de responsabilidade da Contratante, exceto materiais de consumo e pequenos acessórios previstos neste Memorial;
- Atualização de Software será sempre de forma programada e planejada;
- Em casos de necessidade de importação de peças os prazos para atendimento da solicitação serão revisados.

7.4. Rotinas de manutenção

As rotinas (mínimas) de manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle da instalação estão disponíveis no Anexo 1 deste memorial.

7.5. Condições ideais de funcionamento

As áreas atendidas por estes sistemas devem ser mantidas nas seguintes condições:

Departamento de Mineralogia e Geotectônica, do GeoAnalítica, do CPGeo:

Laboratórios e salas de docentes: Umidade Relativa 50% (+/- 5%) Temperatura de 22°C (+/- 2°C)

CEPAS:



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Laboratórios:

Umidade Relativa 50% (+/- 5%) Temperatura de 22°C (+/- 2°C)

Prédio do SHRIMP:

Laboratórios:

Umidade Relativa abaixo de 50% Temperatura de 22°C (+/- 2°C) Demais salas: Umidade Relativa 50% (+/- 5%) Temperatura de 24°C (+/- 2°C)

Departamento de Geologia Ambiental e Aplicada:

Laboratório	Temperatura	Umidade	Observação
Geofluid	22°C (+/- 2°C)	40% (+/- 5%)	
LabSed	23° (+/- 2°C)	65% (+/- 5%)	
LIG	20°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Cársticos	22°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Geoquímica	20°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
LabPetro	23° (+/- 2°C)	65% (+/- 5%)	
LEGal	18°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	sala escura
LabMev	22°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
LABS	20°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Micropaleontologia	20°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Paleontologia Sistemática	25°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Coleção Científica	22°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Paleobotânica	22°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Estudos Paleobiológicos	25°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	
Geofísica	22°C (+/- 2°C)	50% (+/- 5%)	

Todas as áreas do Instituto de Geociências que não estejam definidas acima:

Conforto Térmico:

Umidade Relativa 50% (+/- 5%) Temperatura de 22°C (+/- 2°C)

7.6. Preposto



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

A contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Classificação de atendimento

No intuito de viabilizar o entendimento e a classificação de prioridades para atendimento dos chamados, optou-se por dividir da seguinte maneira:

Áreas emergenciais:

Ambiente	Equipamento	Capacidade (BTU/h)	Local
7 (MEVE)	Springer Carrier	18.000	Bloco G, 1º
7 (MEVE)	Springer Mundial	18.000	Bloco G, 1º
7 (MEVE)	Springer Mundial	18.000	Bloco G, 1º
7 (MEVE)	Springer Air Split	12.000	Bloco G, 1º
Geofluid	Carrier Inverter	22.000	Bloco I, Térreo
Geofluid	Midea Hi Wall	18.000	Bloco I, Térreo
Térreo	Fujitsu Split	42.000	Bloco Shrimp
Térreo	Fujitsu Split	42.000	Bloco Shrimp
Térreo/1º	Springer Carrier	18.000	Bloco Shrimp
Térreo/1º	Carrier Hi Wall	60.000	Bloco Shrimp



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Áreas prioritárias:

Ambiente	Equipamento	Capacidade (BTU/h)	Local
Sala 112 (Inteligeeo)	TCL Inverter A2	34.000	Bloco A, 1º
Microsonda	Springer Split	38.000	Bloco Anexo, Térreo
Lab. Magn.	Springer Mundial	21.000	Bloco F, Térreo
Petro Exp.	Springer Midea	30.000	Bloco F, Térreo
101 (Química)	Carrier Teto	30.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Springer Mundial	30.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Springer Hi Wall	30.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Rhenn Split	24.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Carrier Hi Wall	30.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Carrier Hi Wall	48.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Springer Silentia	30.000	Bloco F, 1º
101 (Química)	Springer Midea	24.000	Bloco F, 1º
102 (Óptica)	LG Split	21.000	Bloco F, 1º
104A (Fluor.)	Springer Hi Wall	18.000	Bloco F, 1º
104A (Fluor.)	Midea Hi Wall	12.000	Bloco F, 1º
104A (Fluor.)	Midea Liva	18.000	Bloco F, 1º
104B (Difração)	Springer Innovare	18.000	Bloco F, 1º
104B (Difração)	Springer Hi Wall	18.000	Bloco F, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

104B (Difração)	Springer Hi Wall	18.000	Bloco F, 1º
106 (Inclusões)	Springer Split	18.000	Bloco F, 1º
111 (Microsonda)	Carrier Space Piso Teto	36.000	Bloco F, 1º
111 (Microsonda)	Carrier Split	36.000	Bloco F, 1º
Coleções	Daikin Inverter (STK24)	24.000	Bloco G, Térreo
Coleções	Electrolux (CE36F)	36.000	Bloco G, Térreo
Espectro	Springer Hi Wall	12.000	Bloco G, Térreo
Espectro	Springer Hi Wall	12.000	Bloco G, Térreo
Espectro	Carrier Hi Wall	12.000	Bloco G, Térreo
Espectro	Electrolux Inverter	9.000	Bloco G, Térreo
12 (Petrol. Sed)	Fujitsu Inverter	18.000	Bloco G, 1º
12 (Petrol. Sed)	Fujitsu Hi Wall	18.000	Bloco G, 1º
12 (Sediment.)	Springer Modernita	30.000	Bloco G, 1º
12 (Sediment.)	Springer Modernita	30.000	Bloco G, 1º
12 (Sediment.)	Springer Modernita	18.000	Bloco G, 1º
16 (Geoquímica)	Elgin Hi Wall	18.000	Bloco G, 1º
4 (Micropaleo)	Tempstar Carrier Teto	12.000	Bloco G, 1º
4 (Micropaleo)	Springer Midea	22.000	Bloco G, 1º
5 (Paleo Inv.)	Gree Top Connection	22.000	Bloco G, 1º
11 (Área Limpa)	Carrier (Fan Coil 42RCA)	12.000	Bloco H, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

2 (LA-ICP-MS)	Springer Split	48.000	Bloco H, 1º
2 (LA-ICP-MS)	Springer Carrier	60.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Springer Piso Teto	16.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Rhenn Piso Teto	60.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Carrier Space (38CCD060)	60.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Carrier Space (38CCD060)	60.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Springer Carrier	60.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Mitsubishi Multi (VRF)	60.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Fujitsu	27.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Fujitsu	27.000	Bloco H, 1º
4 (Espectro)	Hitachi Primary	58.000	Bloco H, 1º
8 (Área Limpa)	Trane Climatizador (DLPA)	80.000	Bloco H, 1º
Geofísica	Springer Hi Wall	30.000	Bloco I, Térreo
101 (CEPAS/LIA)	Elgin Hi Wall	18.000	Bloco I, 1º
101 (CEPAS/LIA)	Springer Carrier	60.000	Bloco I, 1º
101 (CEPAS/LIA)	Midea/Carrier	30.000	Bloco I, 1º
102 (Cársticos)	Midea Hi Wall	22.000	Bloco I, 1º
107 (LIG)	Carrier Cassete	60.000	Bloco I, 1º
107 (LIG)	Carrier Cassete	60.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Springer Hi Wall	30.000	Bloco I, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

108 (Isótopos)	Springer Carrier	9.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Elgin Inverter	30.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Elgin Inverter	30.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Elgin Inverter	9.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Trane Inverter	60.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Springer Carrier	9.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Springer Carrier	9.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Springer Carrier	12.000	Bloco I, 1º
108 (Isótopos)	Springer Carrier	12.000	Bloco I, 1º

Áreas normais:

Ambiente	Equipamento	Capacidade (BTU/h)	Local
A1/Auditório	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, Térreo
A1/Auditório	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, Térreo
A3/Auditório	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, Térreo
A3/Auditório	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, Térreo
GEO Factory	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, Térreo
Informática	Springer High Wall	22.000	Bloco A, Térreo
Informática	Springer Midea Inverter	24.000	Bloco A, Térreo
Serviços Gerais	Springer Inverter	12.000	Bloco A, Térreo
Sala Museu	TCL Inverter A2	34.000	Bloco A, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Sala 108	Springer Mundial	30.000	Bloco A, 1º
Sala 108	Springer Mundial	30.000	Bloco A, 1º
Sala 108	Springer Mundial	30.000	Bloco A, 1º
Sala 108	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 108	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 109	Springer Midea Split	22.000	Bloco A, 1º
Sala 109	Springer Midea Split	22.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Springer Bryant	30.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 111 (Museu)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 1º
Sala 2 (Museu)	TCL Inverter A2	34.000	Bloco A, 1º
Auditório A5	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, 1º
Auditório A5	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, 1º
Sala de Leitura	Springer Multisplit (15 TR)	180.000	Bloco A, 1º
Sala de Leitura	Panasonic Split	12.000	Bloco A, 1º
Sala de Leitura	Sintarco Central (Mod. 1010)	120.000	Bloco A, 1º
Informática/Rede	TCL Inverter A2	34.000	Bloco A, 1º
301 (Tesouraria)	Electrolux	9.000	Bloco A, 2º
301A (Financeiro)	Electrolux	12.000	Bloco A, 2º
302 (Vice-Diretor)	Electrolux	9.000	Bloco A, 2º
303 (Contab.)	Electrolux	12.000	Bloco A, 2º
305 (Compras)	Electrolux	18.000	Bloco A, 2º
306 (Vice-Diretor)	Electrolux	9.000	Bloco A, 2º
307 (Acadêmica)	Electrolux	12.000	Bloco A, 2º
309 (Protocolo)	Trane Split	36.000	Bloco A, 2º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

310 (Diretoria)	Midea Air Split	22.000	Bloco A, 2º
311 (Publicações)	Carrier Hi Wall	18.000	Bloco A, 2º
311A (Pesquisa)	Electrolux	12.000	Bloco A, 2º
313 (Centro)	Elgin	30.000	Bloco A, 2º
314 (Congregação)	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, 2º
315 (Sala Aula)	TCL Inverter A2	34.000	Bloco A, 2º
317 (Sala Aula)	TCL Inverter A2	34.000	Bloco A, 2º
319 (Informática)	Philco Split Inverter	36.000	Bloco A, 2º
320 (Convênios)	Electrolux	18.000	Bloco A, 2º
322 (Ilustração)	Springer Mundial	18.000	Bloco A, 2º
322 (Ilustração)	Electrolux	12.000	Bloco A, 2º
326 (Graduação)	Carrier	36.000	Bloco A, 2º
328 (Pós-Grad.)	Carrier	36.000	Bloco A, 2º
330 (Obras)	Springer Midea	9.000	Bloco A, 2º
332 (Contratos)	LG	12.000	Bloco A, 2º
334 (Apoio)	LG	12.000	Bloco A, 2º
336 (Acadêmico)	Springer Inverter	12.000	Bloco A, 2º
Diretoria	Midea Liva	18.000	Bloco A, 2º
Diretoria	Carrier Piso Teto	36.000	Bloco A, 2º
Diretoria (Vice)	Electrolux	9.000	Bloco A, 2º
Salão Nobre	Midea Piso Teto	60.000	Bloco A, 2º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Grêmio	Springer Space	36.000	Bloco Anexo, Térreo
Almox.	Springer Midea Split	9.000	Bloco Galpão, Térreo
Transp.	Springer Silentia	10.000	Bloco Vivência, Térreo
Sala 15	Electrolux Inverter	12.000	Bloco B, Térreo
Sala 16	Springer Inverter	12.000	Bloco B, Térreo
102 (Secretaria)	Springer Mundial	30.000	Bloco B, 1º
104 (Docente)	Springer Silentia	10.000	Bloco B, 1º
107 (Docente)	Springer Mundial	10.500	Bloco B, 1º
110 (Docente)	Springer Mundial	7.500	Bloco B, 1º
101 (Docente)	Springer Duo Janela	7.500	Bloco C, 1º
102 (Docente)	Carrier Hi Wall	9.000	Bloco C, 1º
110 (Docente)	Springer Innovare	18.000	Bloco C, 1º
112 (Docente)	Consul Air Master	10.000	Bloco C, 1º
113 (Docente)	Consul Janela	7.500	Bloco C, 1º
113 (Docente)	Agratto Inverter	9.000	Bloco C, 1º
101 (Docente)	Springer Janela	9.000	Bloco D, 1º
102 (CPGeo)	Springer Innovare	9.000	Bloco D, 1º
103 (Docente)	Springer Mundial	21.000	Bloco D, 1º
104 (Docente)	Springer Mundial Janela	21.000	Bloco D, 1º
104 (Docente)	Springer Midea Split	9.000	Bloco D, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

105 (Docente)	Consul Split	7.000	Bloco D, 1º
106 (Docente)	Springer Mundial	30.000	Bloco D, 1º
107 (Docente)	Hitachi Split	12.000	Bloco D, 1º
108 (Docente)	Springer Carrier	12.000	Bloco D, 1º
109 (Docente)	Springer Innovare	18.000	Bloco D, 1º
111 (Docente)	Springer Innovare	18.000	Bloco D, 1º
113 (Docente)	Springer Carrier	12.000	Bloco D, 1º
115 (Docente)	Fujitsu Split	12.000	Bloco D, 1º
116 (Docente)	Carrier Hi Wall	12.000	Bloco D, 1º
23 (Docente)	Elgin Inverter	9.000	Bloco E, Térreo
27 (Docente)	LG Inverter V	12.000	Bloco E, Térreo
36 (Docente)	Consul Janela	7.500	Bloco E, Térreo
10 (Docente)	Springer Hi Wall	12.000	Bloco E, 1º
11 (Docente)	Electrolux Standard	10.000	Bloco E, 1º
15 (Docente)	Elgin Split	9.000	Bloco E, 1º
2 (GSA/Secr.)	Springer Mondial	18.000	Bloco E, 1º
2 (GSA/Secr.)	Springer Hi Wall	18.000	Bloco E, 1º
3 (Docente)	LG Inverter V	12.000	Bloco E, 1º
5 (Docente)	Midea Vize	9.000	Bloco E, 1º
6A (Docente)	Springer Silentia	12.000	Bloco E, 1º
6B (Docente)	Springer Carrier	18.000	Bloco E, 1º



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

8 (Docente)	Consul Air Master	7.500	Bloco E, 1º
1 (Paleobio)	LG (WME 180)	18.000	Bloco G, 1º
1 (Paleobio)	LG Janela	7.500	Bloco G, 1º
11 (Luminesc.)	Carrier Hi Wall	12.000	Bloco G, 1º
11 (Luminesc.)	Carrier Inverter	22.000	Bloco G, 1º
11 (Luminesc.)	Springer Midea Inverter	12.000	Bloco G, 1º
2 (Paleobot.)	Carrier Hi Wall	12.000	Bloco G, 1º
Corredor	Springer Carrier	48.000	Bloco H, Térreo
Prep. Amostra	LG Inverter (USQN12)	12.000	Bloco H, Térreo
Rede	TCL Inverter A2	34.000	Bloco H, Térreo
3 (Adm.)	LG Smile	18.000	Bloco H, 1º
6 (Técnicos)	Carrier Piso Teto	36.000	Bloco H, 1º
6 (Técnicos)	Carrier Piso Teto	36.000	Bloco H, 1º
103 (LAQUA)	Springer Space	36.000	Bloco I, 1º
103 (LAQUA)	Carrier Hi Wall	18.000	Bloco I, 1º
104 (GEQUIM)	Elgin Hi Wall	30.000	Bloco I, 1º
104 (GEQUIM)	Elgin Hi Wall	9.000	Bloco I, 1º
105 (Projetos)	Philco Cassete	36.000	Bloco I, 1º
105 (Projetos)	Philco Cassete	36.000	Bloco I, 1º
106 (Reunião)	Tempstar Split	60.000	Bloco I, 1º

Atenção: A relação de equipamentos listadas nas tabelas acima são referências para que a licitante possa compreender o cenário geral da instalação. Recomenda-se a realização de vistoria no local



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

para verificação do nível de acesso, quantidade e localização dos equipamentos, além de consultar os desenhos As-Built das instalações.

7.8. Encargos da contratante

Durante o prazo de vigência do contrato de manutenção, a contratante deve:

- A. Fornece toda documentação das rotinas de manutenção elaborada internamente (fichas com o cronograma de atividades) em formato eletrônico editável;
- B. Fornecer a planta dos andares dos edifícios;
- C. Determinar local adequado para que a contratada possa afixar toda a documentação que deve estar acessível os usuários do ambiente;
- D. Fornecer os manuais dos fabricantes dos equipamentos (quando houver);
- E. Fornecer pontos de água potável e dreno;
- F. Fornecer pontos de força trifásico e monofásico;
- G. Fornecer todas as peças para manutenção dos equipamentos sejam elas de pequeno ou grande porte;
- H. Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos, objeto do presente contrato, aos técnicos credenciados pela contratada, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- I. Interromper o uso dos equipamentos quando apresentarem irregularidades em seu funcionamento, comunicando, por escrito ou por telefone, imediatamente o fato ao preposto da contratada;
- J. Acatar e pôr em prática as recomendações da contratada no que diz respeito às condições, uso e funcionamento correto dos equipamentos;
- K. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observados as irregularidades e/ou os defeitos dos equipamentos

7.9. Encargos da contratada

Durante o prazo de vigência do contrato de manutenção, a contratada deve:

- A. Realizar levantamento *in loco*, afim de conferir e complementar as informações que devem constar nas folhas de atividades de manutenção, tais como: modelo dos equipamentos, número de série, marca ocupação, TAG dos equipamentos etc;
- B. Reorganizar e (se necessário) complementar o tagueamento de todo e qualquer equipamento de condicionamento de ar e de renovação de ar, de modo a complementar o levantamento/tagueamento efetuado anteriormente;
- C. Taguear os equipamentos instalados seguindo as numerações indicadas nos



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

desenhos a serem apresentados;

- D. Atualizar os desenhos das plantas As-Built apresentados pela contratante conforme a arquitetura atual (se necessário);
- E. Fornecer um documento com a relação dos ambientes climatizados contendo as seguintes informações: Identificação do Ambiente, área climatizada, tipo de atividade, ocupação fixa e flutuante, TAG dos equipamentos, carga térmica do ambiente (capacidade do equipamento que atende o ambiente em questão), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523;
- F. Apresentar relatório fotográfico das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos. Os relatórios devem conter, além do descrito no Anexo 1: fotos de antes e depois dos serviços, relato do problema apresentado pelo equipamento e a solução deste problema e nome do técnico que realizou o serviço. Caso a empresa utilize o PMOC eletrônico, este relatório deverá ser enviado pelo representante da contratada ao gestor da contratante, via e-mail, para que esta possa acompanhar a realização dos trabalhos. O relatório deve estar assinado por profissional responsável técnico, em concordância com a ART ou RRT da entidade profissional competente;
- G. Deixar visível/acessível em cada um dos ambientes (ou conjunto de ambientes) as folhas de atividades de manutenção, permitindo que o fiscal da contratante possa consultar as atividades de manutenção;
- H. Entregar ao gestor da contratante todas as peças defeituosas que forem substituídas;
- I. Fornece todo ferramental necessário para a execução dos serviços, tais como: furadeiras, lixadeiras, prensas, andaimes, plataformas elevatórias, dispositivos mecânicos para transporte vertical/horizontal etc;
- J. Fornece todo material de consumo necessário à realização dos serviços, tais como: lixas, estopas, ferramentas (pequeno, médio e grande porte), lubrificantes, graxas, fluido refrigerante, nitrogênio, eletrodos, materiais de limpeza e lavagem de trocadores de calor, trinchas etc. Sendo a contratante desobrigada de fornecer qualquer material ou ferramental;
- K. Apresentar cópia das FISPQ's de todos os produtos químicos utilizados nos tratamentos, limpeza, e higienização dos componentes e equipamentos;
- L. Apresentar cópia da nota fiscal de todos os produtos químicos utilizados para limpeza e manutenção dos componentes e equipamentos;
- M. Apresentar cópia das notas fiscais de compras das peças dos equipamentos ou, quando estas estiverem em estoque, apresentar a origem deste material;



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- N. Apresentar cópia das notas fiscais de compra dos fluidos refrigerantes, lubrificantes e graxas utilizados nos equipamentos;
- O. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) com validade igual ao período de vigência do contrato.;
- P. Fornecer uma via(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) a contratante, para cada período de vigência da mesma;
- Q. Apresentar acervo técnico que comprove sua experiência em manutenção de 105 (cento e cinco) equipamentos de condicionamento de ar, que equivale à metade da quantidade total instalada nos edifícios do IGc.
- R. Os serviços deverão ser, necessariamente, realizados na presença de funcionário designado pela contratante, conforme artigo 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021);
- S. A contratada deve executar a manutenção de acordo com a periodicidade de manutenção exigida para cada componente ou equipamento ou no mínimo uma vez por mês (quando a atividade não constar em norma ou na relação de atividades descritas no item 7.4), ou ainda conforme normas e legislação vigentes por intermédio de visitas de inspeção e vistoria pelo técnico da empresa contratada, previamente agendada com a contratante, para fins de manter as condições de Temperatura e Umidade previstas no item 7.5;
- T. Deve se responsabilizar e arcar com todos os custos relativos a serviços, cuja execução deva ser realizada nas dependências da oficina da contratada;
- U. Apresentar documentação que ateste a capacitação técnica da empresa e de seus funcionários para a execução de manutenção nos equipamentos/sistemas objetos deste contrato. Esta documentação deve ser apresentada antes da assinatura do contrato, estar dentro do prazo de validade e deve ser reapresentada toda vez que for renovada;
- V. Apresentar cópia de certificados/diplomas de formação de todo corpo técnico que comporá o grupo de trabalho in loco em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- W. Apresentar cópia de certificados de treinamentos dos seus funcionários, de modo a garantir que estes estejam habilitados a trabalhar em conformidade com as normas regulamentadoras NR10, 12, 33 e 35. Os certificados devem ser apresentados em até 30 dias após assinatura do contrato;
- X. Treinar sua equipe de técnicos com relação às normas e procedimentos relativos a segurança e saúde no trabalho. Assegurar de que toda equipe faz uso correto dos EPI's e EPC's e de cumprem todas as regras relativas a segurança e saúde no



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

trabalho;

- Y. Fornecer os EPI's e EPC's para todos os membros de sua equipe, zelando pelo seu funcionamento e conservação, substituindo-os quando necessário, de modo a não pôr em risco a segurança pessoal dos membros da equipe;
- Z. Fornecer uniforme completo para toda a equipe de trabalho (camisa, calça e calçado adequado). Lembrando que todos os funcionários devem portar crachá para identificação, contendo nome, função, departamento e RG;
- AA. A contratada obrigar-se-á a ressarcir a contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- BB. A contratada obrigar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros se existirem, bem como pelos bens sob responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante;
- CC. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a contratante e o pessoal empregado pela contratada na execução dos serviços de que trata este contrato;
- DD. Utilizar fluido refrigerante de qualidade e homologado pelo fabricante. Deve apresentar um documento que comprove a procedência do fluido utilizado;
- EE. A contratada deve apresentar (por e-mail, carta ou fax) documento que comprove a utilização de fluido certificado e aprovado pelo fabricante dos equipamentos;
- FF. Em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, cadastrar todos os equipamentos relacionados neste Memorial Descritivo e implantar o software.
- GG. Contratar, responsabilizar-se e arcar com todos os custos referentes à emissão do relatório semestral das análises microbiológicas e físico-químicas do ar interno, realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou REBLAS/ANVISA.

7.10. Dilação dos prazos e fechamento de ordens de serviço (OS's)

Os prazos para conclusão do atendimento serão dilatados pelo gestor do contrato mediante a apresentação, em prazo hábil, de justificativa circunstanciada pela contratada no caso de os serviços que envolvam a substituição de peças que, por caso fortuito, estejam indisponíveis no mercado para aquisição imediata.

Situações que não se enquadram no limite de prazo determinados pelo edital serão analisadas pelo Gestor do Contrato, cabendo a ele justificar, por escrito, sua decisão e estabelecer os novos prazos.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

Finalizada a intervenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o gestor da contratada obriga-se a enviar ao representante da contratante, via e-mail, o fechamento da OS “Ordem de Serviço” com todos os campos preenchidos, inclusive o ateste da unidade atendida.

A fiscalização da contratante terá até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado por escrito da contratada, para vistoriar e emitir pronunciamento de que o serviço se encontra pronto para ser recebido ou para devolver a OS no caso de verificação de incongruências entre a OS e o serviço executado. O aceite do serviço será dado no corpo da própria Ordem de Serviço ou em outro documento compatível.

7.11. Fechamento de OS's

Finalizada a intervenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o gestor da **CONTRATADA** obriga-se a enviar ao responsável da **CONTRATANTE**, via e-mail, o fechamento da OS “Ordem de Serviço” com todos os campos preenchidos, inclusive o ateste da unidade atendida.

A fiscalização da **CONTRATANTE** terá até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado por escrito da **CONTRATADA**, para vistoriar e emitir pronunciamento de que o serviço se encontra pronto para ser recebido ou para devolver a OS no caso de verificação de incongruências entre a OS e o serviço executado. O aceite do serviço será dado no corpo da própria Ordem de Serviço ou em outro documento compatível.

7.12. Critérios de medição e de pagamento

7.12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13. Do Recebimento

7.13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s)



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

- 7.13.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.
- 7.13.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.13.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.13.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13.6.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 7.13.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.13.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.13.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.13.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.13.12. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.13.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

LINKS

1. Links Built

https://drive.google.com/file/d/1iaFw5MOtKVg27LckKr5yPJLJ03cgTcye/view?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/1pIFlfHiSa2nsvXb83S_t0eHINeA0NQbt/view?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/1FnK4AYHEX2hXFEHnjI4QpsyLLO6AmcDc/view?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/1EZCLCI5Ghug7vB-LiVw2vz2EoUfAWio0/view?usp=drive_link,
https://drive.google.com/file/d/1rMFvLzNvI4XjFWZt0miwBByaOLlvpV0k/view?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/1nXeDNjcRa9q8Dk8I-WQRf9L9DKSGmcG7/view?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/1RzhwGlcgclpzH0Y5leK0VKTSnSlc2v8W/view?usp=drive_link

2. Links Lista Equipamentos PMOC

<https://drive.google.com/file/d/1AiVTADa3rEK5ypupnVTSY0GdUU0t2rOY/view?usp=sharing>

3. Links Memorial Descritivo

https://drive.google.com/file/d/1xdFqO5rMV_HpBTvk9HRL0Yb6P9-xwN9-/view?usp=sharing

4. Não realização de Vistoria

https://docs.google.com/document/d/1wRnTGNckklixwTNFibTVcFqptOijZF_r/edit?usp=sharing&oid=105452640389827105531&rtpof=true&sd=true

5. Comprovante de Vistoria

<https://docs.google.com/document/d/1V1csyN4gEuG-Fde0FkpZRGAFQUDDP9gZ/edit?usp=sharing&oid=105452640389827105531&rtpof=true&sd=true>

6. Modelo de Proposta Comercial

https://docs.google.com/document/d/1r_2wRq_PBNrxmE2FjGgcEXQycARnRY9P/edit?usp=sharing&oid=105452640389827105531&rtpof=true&sd=true



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – USP
PREGÃO Nº 92/2026 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIOS

Razão Social:

CNPJ:

- Inscrição Estadual: (se houver)

E-mail.:

- Telefone de contato:

Representante da Empresa:

- Cargo:

CPF do Responsável:

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil: Agência nº _____ - Conta Corrente nº _____

OBS: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., em face das previsões contidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 62.867/2012 e no artigo 62 da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins da indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que referidos dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em 210 equipamentos de Ares-Condicionados e Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)	2771	Serviço	12		

Condições Comerciais

Prazo de entrega: **10(dez) dias da assinatura do contrato.**

Pagamento: **não inferior a 28 dias corridos;**

Validade da Proposta: **não inferior a 60 dias;**

Garantia do Serviço: **90 dias**

Estamos cientes e de acordo com as Portarias USP nº 8249/23 e nº 8548/23

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura nome completo e identificação do representante legal



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Licitação

Processo SEI nº 154.00006589/2026-61

Contrato nº XX/2026 – IGc/USP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA [UNIDADE] E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) DD dia(s) do mês de MMM do ano de AAAA, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o) [UNIDADE], inscrita no C.N.P.J. sob nº [CNPJ nº], localizada(o) no(a) [endereço completo], neste ato representada por seu(ua) [cargo da autoridade competente e nome], por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em 210 equipamentos de Ares-Condicionados e Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).	2771	Serviços	12		

11.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 11.13.1. Edital da Licitação - **[PREGÃO]** nº **NN/AAAA – [SIGLA DA UNIDADE]**
- 11.13.2. Termo de Referência;
- 11.13.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**;--
- 11.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) dias/____(outros)** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento/____(outros)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O **valor total** da contratação é de **R\$..... (.....)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN (.....)** dias **[a Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto]**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
-



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
-



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
- a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
-



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
-



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

-
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
- b) PODERÁ A Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
-



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V
ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO V

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VII - COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO VII
COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIA/IGc-USP, atesta que a empresa _____, representada por _____ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação) _____, procedeu à vistoria para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026-IGc, em ____/____/____.

(Assinatura do responsável pela Administração)

Declaro, outrossim, que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

Nome

RG



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – UASG 102135 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00006589/2026-61

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2026 – IGc/USP**, que _____(nome/função), representante da empresa: _____, optou por não realizar a vistoria nos locais e instalações referente ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

RG/CPF



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 9LHZ-XX7B-B4YT-ZEIK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/9LHZ-XX7B-B4YT-ZEIK>

Brenno Pereira Machado

Nº USP: 6434401

Data: 15/07/2026 11:33

Marly Babinski

Nº USP: 93269

Data: 15/07/2026 11:32

Perfil assinante:: Diretora